



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA DF N. 128/2021

Suspende o atendimento externo e prazos do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Canoinhas

O Juiz de Direito Eduardo Veiga Vidal, Diretor do Foro da Comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando:

a comunicação da interina do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da comarca sobre a contaminação de colaboradora da serventia com o COVID-19, por Malote Digital rastreabilidade n. 82420218729964, hoje, e

a determinação no SEI n. 0020476-88.2021.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 94-A, do CNCJG, autorizar a suspensão do atendimento externo do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Canoinhas por 7 dias, a partir de hoje, 1º, conforme orientações dos órgãos de saúde na documentação apresentada.

Art. 2º Suspender os prazos dos registros de imóveis da comarca no mesmo prazo, possibilitando trabalho remoto ou interno, mesmo que precário, a critério da interina.

Art. 3º Providencie-se a Secretaria do Foro da comarca os registros no Cadastro do Extrajudicial no sistema eletrônico da CGJ e ao setor de comunicação institucional do Poder Judiciário, órgão vinculado ao Gabinete da Presidência do TJSC (art. 94-A, parágrafo único, do CNCJG)

Publique-se. Mantenha-se arquivado na Secretaria do Foro para eventuais consultas.
Registre-se.

Canoinhas, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VEIGA VIDAL, DIRETOR DO FORO**, em 01/06/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5567278** e o código CRC **7ED55281**.

